



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.250/92

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação no orçamento vigente no valor correspondente a 39,13% (trinta e nove vírgula treze por cento), distribuídos da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES - 3,13% (três vírgula treze por cento);

PREFEITURA MUN. DE MUNIZ FREIRE/ES - 36,00% (trinta e seis por cento).

ART. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

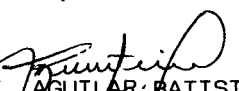
Muniz Freire/ES, 11 de Novembro de 1992.


JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO

=Prefeito Municipal=


DIVINO SÉRGIO NICOLAU

=Secretário Municipal de Administração=


RITA DE CÁSSIA AGUILAR BATISTA

=Secretária Municipal de Finanças=


REGIS BONINO MOREIRA

=Procurador Jurídico=